



PEDIDO DE COMPRA: 002727 / 2026

EMIÇÃO: 03/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

Objetivo: SOLICITO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos do Município de Giruá/RS em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, visando atender, especialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A contratação é necessária para garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS e destina-se, principalmente, à divulgação de avisos de licitação, avisos de suspensão, retificação, revogação e anulação de certames, e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas, sempre que a publicação em jornal se mostrar legalmente exigida ou necessária ao atendimento do interesse público. A contratação busca assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, promovendo maior transparência, competitividade, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

UNIDADE
DE
MEDIDA

ITEM

VALOR
UNITÁRIO VALOR
TOTAL

28081 - SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cm/Col

Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco.

R\$ 37,67

R\$
30.136,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 55697.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS por meio da prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços que deverá ocorrer mediante solicitação do setor responsável no Município, que enviará para a empresa, por e-mail, no dia anterior ao da publicação a redação dos textos a serem publicados**. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação, bem como informar a data prevista para sua veiculação. E, na data da publicação, deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante da respectiva veiculação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a



empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
PE RP 026/2022	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	719 Cm/Col	De 05/2022 a 05/2023
PE RP 045/2023	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	792 Cm/Col	De 05/2023 a 05/2024
PE RP 045/2024	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.600 Cm/Col	De 07/2024 a 07/2026

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR – 92.757.798/0001-39;

NOME E CNPJ: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. – 00.512.930/0001-24;



NOME E CNPJ: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - 00 662.315/0001-02;

NOME E CNPJ: EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA. – 13.046.107/0001-12;

NOME E CNPJ: W&M PUBLICIDADE LTDA – 01.527.405/0001-45;

NOME E CNPJ: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. – 18.876.112/0001-76.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.136,00 (trinta mil, centro e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;



-
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
 - c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.